



## REPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de esclarecimento interposto pela empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 00.604.122/0001-97.

### Segue as repostas aos questionamentos:

#### **Questionamento 01:**

A UFAM possui ou já possuiu fornecedor para o objeto ora licitado? Em caso, afirmativo, qual é a empresa?

Resposta: A FUA não possui fornecedor para o objeto licitado.

#### **Questionamento 02:**

Atualmente há algum veículo em período de garantia de fábrica? Se sim, favor informar as marcas e as localidades nos quais os mesmos se encontram.

Resposta: A FUA não possui veículos em período de garantia de fábrica.

#### **Questionamento 03:**

De acordo com termo de referência, o serviço de gerenciamento de veículos deve ser prestado através de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de redes de estabelecimentos credenciados.

Nesse contexto, informamos que o nosso serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva é prestado apenas com o sistema informatizado, sem o fornecimento de qualquer cartão ou outro instrumento periférico, o que não impede, por exemplo, a identificação do veículo, o respectivo controle de despesas e, ainda, o atendimento às demais exigências contidas no termo de referência. Salientamos, por oportuno, que a grande maioria das empresas do setor não fornecem qualquer tipo de cartão para o gerenciamento da manutenção de frota, o que em nada compromete o atendimento as exigências contidas no Edital para o serviço de manutenção e, conseqüentemente, a administração e o controle do gerenciamento das despesas da frota de veículos.

Em sendo assim, entendemos que, embora esta empresa não forneça cartões magnéticos ou eletrônicos, ou outro tipo de instrumento periférico para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva, atendemos as necessidades deste respeitado órgão. Estamos corretos?

Resposta: O seu entendimento não está correto. Esclarecemos, conforme consta no termo de referência do edital, que a empresa deverá disponibilizar o sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético. A exigência de cartão magnético visa garantir maior segurança e controle sobre todas as transações realizadas, tais como: eficiência e agilidade, identificação do usuário, identificação do veículo, impedimento de outros veículos e funcionários não autorizados na utilização dos serviços. Ademais informo que as exigências contidas no termo de referência do Edital são mínimas podendo ser ofertadas, de forma alternativa, soluções com qualidade iguais ou superiores ao exigido desde que possibilitem o mesmo nível de controle e gerenciamento.

#### **Questionamento 04:**

O desconto de 3,23%, apresentado no quadro no item 7.6 do Termo de Referência, é o mínimo aceito ou a licitante tem a liberdade de apresentar descontos menores?



**Poder Executivo**  
**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal do Amazonas**  
**Coordenação Geral de Licitações**



Resposta: Informamos que o licitante tem a liberdade de apresentar descontos menores pois no valor de referência já foi computado o desconto médio de 3,23%, apresentado no quadro no item 7.6 do Termo de Referência.

Manaus, 18 de maio de 2018.

---

**Guarniery Lima de Souza**  
**Pregoeiro**